

REVELAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL: A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS SEXUALMENTE VITIMADAS

*Ayla Campos Pereira*¹

*Vinicius Novais Gonçalves de Andrade*²

*Bruno Fiuza Franco*³

RESUMO: A assimetria nas relações entre adultos e crianças é estruturadora das relações abusivas, é o seu fundamento na realidade brasileira. A violência sexual na infância é um demonstrativo de como operam essas assimetrias e quais as suas finalidades: objetificar o corpo da criança e dele obter prazer. Entendendo o potencial devastador de ocorrência da violência sexual infantil, essa pesquisa teve o objetivo de contextualizar a infância, a violência sexual infantil e suas consequências. Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma revisão narrativa de literatura que buscou material teórico em livros e artigos científicos oriundos de portais de informações científicas como SciELO, Google Scholar e Portal de Periódicos CAPES. Os resultados coadunam com a ideia da violência como expressão da desigualdade de relações adulto-crianças, que o gênero é um marcador importante dada as estatísticas publicadas e que as consequências da violência podem ser, potencialmente, devastadoras para a vida da criança e em seu futuro. Concluímos que há na violência sexual contra crianças componentes históricos, sociais, de gênero e relacionais, além de um processo de subnotificação que precisa ser superado e de um suporte psicológico extremamente necessário.

PALAVRAS-CHAVE: Psicologia. Violência sexual infantil. Assimetria de relações. Criança.

ABSTRACT: The abusive relations are structured by the asymmetric relation between adults and children. In the Brazilian reality, the asymmetric relation is its fundament. The childhood sexual violence is one demonstration of how these asymmetries operate and what their purposes are, such as, to objectify the child's body and to get pleasure from it. This research aims at understanding the devastating potential for the occurrence of child sexual violence and aims at contextualizing the childhood, the child sexual violence and its consequences.

¹ Acadêmica do 10º Período de Psicologia do Centro Universitário Alfredo Nasser: aylacpereira@gmail.com.

² Coordenador do curso de Psicologia da UNIFAN e docente da mesma instituição. Estágio Pós Doutoral pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás com período de Estágio Doutoral Sanduíche na Universidade do Porto – Portugal: viniciusnovais@unifan.edu.br.

³ Docente do curso de Psicologia da UNIFAN. Mestre em psicologia pela Universidade Federal de Goiás e psicólogo pela mesma instituição.

From the methodological point of view, this is a narrative literature review based on theoretical material from books and scientific articles from scientific information portals, as SciELO, Google Scholar and CAPES (a Brazilian periodic portal). The results are consistent with the idea of violence as an expression of adult-child relation asymmetry, the gender is an important marker due to the published statistics and the violence consequences can potentially be devastating for the child's life and in his or her future. In conclusion, there are not only historical, social, gender and relational components in sexual violence against children, but there is also an underreporting process that needs to be overcome and psychological support is extremely necessary.

KEYWORDS: Psychology. Childhood sexual violence. Relations Asymmetry. Child.

1. INTRODUÇÃO

Segundo a última atualização, em 2018, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, por hora são estupradas 04 meninas de até 13 anos no Brasil (FBSP, 2018). De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a pessoa de até doze anos de idade incompletos é considerada criança, enquanto que o adolescente é o indivíduo entre doze e dezoito anos de idade⁴ (BRASIL, 1990).

Segundo Motti e Faria (2006) o abuso sexual infantil é configurado quanto:

a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, sem o consentimento da vítima que é coagida física, emocional e psicologicamente. Trata-se de uma relação que satisfaz, de forma unilateral, uma só parte – aquele que pratica o abuso. Compreende atos libidinosos (incesto, pedofilia, assédio) até o estupro (MOTTI; FÁRIA, 2006, p. 47).

O Código Penal Brasileiro (1990) divide e classifica os diferentes tipos de abuso sexual que ocorrem contra crianças nos artigos 213, 214, 217, 218 e 234 explicitando diferentes classificadores, sendo:

Art. 213. Estupro: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso;

Art. 214. Atentado Violento ao Pudor: Praticar ou constranger alguém a praticar ou permitir que com ele se pratique conjunção carnal ou outro ato libidinoso por meio não compreendido no artigo anterior – art. 213;

Art. 217. Estupro de Vulnerável: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem;

Art. 218. Corrupção de Menores: Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem;

Art. 234. Pornografia: Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno.

O julgamento e penalidade para o crime de abuso sexual contra crianças e adolescentes é definido como hediondo, ou seja, inafiançável, sem indulto ou possibilidade de diminuição de pena por bom comportamento (BRASIL, 1990). Os comportamentos criminosos são aqueles que a sociedade considera inadequados para o bom convívio social. Aqueles enquadrados nesse tipo, de acordo com a legislação brasileira, são aqueles considerados de alta gravidade. Isso expõe parte da magnitude do prejuízo acarretado às vítimas e o grande sofrimento infligido a elas, além do repúdio social a essas práticas.

A capacidade de reconhecimento e posterior denúncia dos abusos envolvem uma complexidade de elementos. Fatores biológicos, sexuais, psicológicos e sociais, devem ser considerados quando se leva em consideração a possibilidade de notificação do abuso por parte da vítima. A experiência concreta tem mostrado que esse é um processo difícil de ser enfrentado para muitas vítimas.

Compreendendo as múltiplas faces do abuso sexual elucida-se: do latim *abusus*, abuso significa “o uso excessivo de algo” e “mal uso”. O Estado democrático brasileiro compreende a criança como um sujeito de direito, o qual não pode ser passível de ser usado. Além disso o ECA (1990) reafirma o compromisso da sociedade em tornar a infância um período de vulnerabilidade e que, portanto, merece a proteção especial de toda a sociedade. Assim, se entende que um infante “usado” é um sujeito violentado. Felipe (2006) elabora sobre o uso da terminologia abuso/violência sexual:

Usarei sempre a expressão violência/abuso sexual e não simplesmente abuso sexual, posto que a palavra abuso supõe que, em alguma medida, é possível fazer uso de alguma coisa. Como no caso do álcool, que tem seu uso permitido, mas se o sujeito abusa, é porque extrapolou de sua cota, passando dos limites aceitáveis para o convívio social. No caso do termo corrente “abuso sexual”, me causa um certo desconforto, pois ele dá a impressão de que algum uso desse corpo infantil é aceitável, permitido. Portanto, utilizarei sempre a expressão violência/abuso sexual para enfatizar o primeiro termo, ou seja, abuso remete à violência, mesmo que tenha sido praticado de forma sedutora. O que está em jogo

aqui, fundamentalmente, é a desigualdade de poder entre adultos e crianças, (FELIPE, 2006, p. 206).

Dessa maneira, compreende-se que a violência sexual abarca diferentes dimensões e se incorpora nos processos sócio-históricos e culturais apontando e evidenciando relações de poder e subordinação vividas por sujeitos incapazes de negar, resistir ou distinguir tal violência, dentro deste grupo, principalmente, as crianças. Foucault (1999) discorre sobre o potencial do discurso para dominação, ao mesmo tempo em que outorga poder sobre os corpos e sexualidades de crianças e adultos. O ato e prática sexual passam a ser um tabu para determinados grupos de sujeitos de gêneros e idades específicas, mas para outros é instrumento fundamental do exercício e manutenção do poder.

Relacionando a violência sexual e a ilegalidade dessa prática, ocorre no andamento dos procedimentos criminais o registro da denúncia, atendimento médico, social e psicológico especializado, instauração de inquérito, escuta de depoimento dentro dos parâmetros judiciais estabelecidos pela lei, o julgamento e a sentença. Dá-se aí o fim dos autos, mas uma questão fundamental emerge, o que ocorre, do ponto de vista psicológico, com essa criança após a sentença? O Estado brasileiro considera que a punição do criminoso encerra a demanda processual. Entretanto, isso é suficiente quando se trata de algo com um impacto tão profundo em um sujeito ainda em formação?

Os indicadores apontam que não. Os efeitos de um abuso podem perdurar por toda a vida além de serem múltiplos. A criança sexualmente vitimada segundo Blanchard (1996) pode apresentar os seguintes impactos em seu desenvolvimento:

Ter vivido um trauma físico e psicológico faz com que a vítima questione sua capacidade de defender-se. Ela aprende a odiar seu corpo porque ele a faz lembrar de más experiências. Ela tem respostas dissociadas, apresenta dificuldade de intimidade e é emocionalmente distante. Ela aprende que não pode controlar seu corpo e que outra pessoa pode tocá-la sem o seu consentimento. Ela não confia na sua memória, nos seus pensamentos e no seu senso de realidade. Essas consequências afetam não só a vítima, mas também a sociedade em geral porque uma criança traumatizada torna-se eventualmente um adulto que pode adotar comportamentos agressivos ou passivos para resolver as situações e o estresse (BLANCHARD, 1996, p.7).

A partir do exposto, esse trabalho tem o objetivo de: contextualizar a infância, a violência sexual infantil, suas consequências e a importância do acompanhamento psicológico.

2. METODOLOGIA

Foi utilizado para a construção desse estudo um levantamento bibliográfico delineado como revisão narrativa da literatura. De acordo com Matos (2015, p. 2), esse método:

A revisão da literatura é o processo de busca, análise e descrição de um corpo do conhecimento em busca de resposta a uma pergunta específica. “Literatura” cobre todo o material relevante que é escrito sobre um tema: livros, artigos de periódicos, artigos de jornais, registros históricos, relatórios governamentais, teses e dissertações e outros tipos.

Nesta investigação, efetuou-se uma busca por referenciais bibliográficos a fim de constituir conhecimento científico para compreender o momento pós judicialização da violência sexual contra crianças, bem como de seus impactos e os cuidados psicológicos em crianças vítimas de violência sexual. Para isso, foram utilizados artigos científicos, livros, impressos e/ou digitalizados, nos indexadores Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), SciELO e Google Scholar, utilizando as combinações de descritores: violência sexual infantil; violência sexual no Brasil; cuidado com crianças vítimas de violência sexual; atendimento psicológico em vítimas de violência sexual. Em seguida, realizou-se uma leitura analítica para sistematizar as informações, identificar materiais que contemplassem o objetivo de estudo e elaborar uma discussão teórica descritiva e analítica.

3. RESULTADO E DISCUSSÕES

3.1. Infância e família: uma construção histórica e social

Discutir sobre violência sexual infantil diz sobre lançar olhos à infância, lugar esse tido como um construto social e histórico, haja vista as recentes conquistas de seus direitos e deveres. Estudos demonstram que a consideração

Psicologias em Movimento - v.2, n.2: jul-dez, 2022.

dessa fase do desenvolvimento como específica de requerimento de cuidados especiais é fruto de um processo modernos. Àries (1981) aponta que nas sociedades medievais a criança era vista como um miniadulto, sem grandes especificidades e, portanto, sem nenhuma necessidade de cuidados mais aprofundados.

Nesse processo de construção sócio-histórica, a infância passa a ser considerada a partir do século XIX no Brasil e em outras sociedades pelo mundo. O período infantil recebe um novo olhar, se cria novos campos dentro das áreas do saber, como a medicina, para pensar as particularidades deste período. Passa-se, somente aí, a pensar as problemáticas deste suposto miniadulto que requeria seu desenvolvimento, criação e cuidado específicos (ÀRIES, 1981).

Há um lapso de produções e investigações científicas sobre a infância até o início do século XIX. Esse fato se dá a partir da concepção desse sujeito considerado inábil, dependente e desajeitado que, assim que se torna independente dos cuidados básicos de vida “maternos”, estariam aptos a serem treinados para o mundo exercendo funções e relações sociais (ÀRIES, 1981).

Posteriormente, Àries (1981) elabora sobre o sentimento de infância, que passa a delimitar esse diferente ciclo da vida. Surge, então, nessa nova fase a percepção dos cuidados que esses indivíduos demandam, ganham as crianças nesse momento espaço específico nas pinturas, nos estudos científicos e nos núcleos familiares e sociais. À medida que a infância ganhou novos aspectos e destaca-se aqui a influência do cristianismo e da igreja com a figura do menino Jesus e os anjos, retratados em pinturas como bebês imaculados e inocentes, as crianças, então, passaram a ser vistas dessa maneira.

Acompanhado a esse processo de mudança de concepção a respeito da infância e das crianças, essas passaram a ser reconhecidas como necessitadas de cuidados, proteção e afeto, afinal, ao deixar de ser uma miniatura de um adulto, passou e ser considerado um sujeito vulnerável, dependente e de valor imensurável. Sinal dessa importância, Sarmiento (2003) esclarece sobre as formulações de saberes sobre a criança que passa a ser objeto do conhecimento, sendo um novo campo da reflexividade social e a reflexão e promoção de direitos desse sujeito como a Convenção dos Direitos da Criança em 1989.

Assim como a noção de criança e infância se alterou ao longo das culturas e da história, a família também surgiu e se reestruturou ao longo do tempo. De acordo com Engels (1884), os modelos de famílias e seus arranjos constituídos ao longo da história são essenciais para analisar a família nuclear que conhecemos atualmente.

Segundo Engels (1884) em “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, partindo dos estudos de Morgan que são anteriores a família nuclear, conclui-se que, primitivamente, as relações em tribos eram consideradas promíscuas, em que todos os homens e todas as mulheres pertenciam igualmente a si. Com a aquisição da “vergonha” e o princípio do pensamento monogâmico, as primeiras noções de família surgem a partir da parentalidade e do vínculo consanguíneo, adiante as conjunções carnais entre irmãos passa a ser questionada e surge o conceito de incesto e sua proibição. Assim, a família passa a ter graus de parentalidade mais delimitados, assim como a própria família em si.

Como resultado dessas divisões mais claras e maiores proibições relacionadas ao casamento surge a família sindiásmica, o matrimônio passa a ser em pares e monogâmico direcionado às mulheres, tendo em conta que, a poligamia e a infidelidade eram mantidas como um direito/possibilidade dos homens. A partir desse processo familiar surge, mais tarde, a família monogâmica (ENGELS, 1984).

Ao longo da fundação da instituição família nota-se o homem como detentor de direitos e privilégios tão e somente direcionado a eles, apesar de a família ser gestada e cuidada pela mulher-mãe, junto com a monogamia, a dominação e evolução da civilização, a mesma é colocada na posição de submissão e subalternidade nas relações de poder que vão se estruturando.

No escopo dessas relações de poder e subalternidade, mulheres e crianças eram tratadas como vulneráveis e oprimidas. Aqueles que se diferenciavam do ideal de liderança e poder, o homem, eram tidos como inferiores. Ainda que os processos civilizatórios se alteraram em alguma instância, como durante o período da Revolução Industrial, dentro dos espaços fabris as mulheres e crianças ainda sofriam com as desigualdades, pois dentro das

fábricas cuidavam das máquinas e recebiam menos que os homens (HUBERMAN, 1981).

No Brasil, a construção da infância foi marcada pelos processos de conquista, exploração e colonização de território. Como mecanismo de apagamento de Pindorama, para a construção do Brasil, os conquistadores acreditaram que ao “descobrirem” uma nova terra, aqueles que nela estavam também eram de sua propriedade. Assim, o domínio dos povos nativos se deu então a partir da violação e dominação.

Rizinni (1995) apreende em seus estudos a infância no decurso da história da colonização do Brasil, em que no primeiro momento adultos e crianças indígenas passaram pelo processo de catequização, no qual “os jesuítas visavam tirá-las do paganismo e discipliná-las, inculcando-lhes normas e costumes cristãos como o casamento monogâmico, a confissão dos pecados, o medo do inferno” (RIZINNI, 1995, p. 17).

Adiante, há a criança escravizada, recurso de importância para a economia. Seus corpos foram meras ferramentas do trabalho exaustivo de exploração do território, por conta do tratamento precário que recebiam de seus senhores, morriam facilmente. Pela resistência à catequização e, posteriormente, à servidão, era punida por leis portuguesas a violência física (RIZINNI, 1995). Barros (2005) narra sobre as condições das pessoas traficadas e escravizadas ao chegarem no Brasil:

Os sobreviventes, logo ao chegar, eram separados de seu grupo de pertencimento e emaranhados a outras tribos, para que não pudessem se comunicar. Os escravos tinham que conviver com a violência e a humilhação. Cotidianamente sofriam as mais diversas formas de punição, com os açoites públicos nos pelourinhos; as chicotadas e exposição à execração pública; o castigo dos bolos, que constava do uso da palmatória nas mãos; o anavalhamento do corpo seguido de salmoura; as marcas de ferro em brasa; as mutilações; os estupros de escravas; a castração; as fraturas dos dentes a marteladas; a atadura dos punhos para assim pendurá-los em uma trava horizontal com a cabeça para baixo, nus e untados com mel ou salmoura para que fossem picados por insetos; a utilização de instrumentos de suplícios; o prender ao tronco, que era um grande pedaço de madeira retangular aberta em duas metades com buracos maiores para a cabeça e menores para os pés e as mãos dos escravos; o cepo, que era um grosso tronco de madeira que o escravo carregava à cabeça, preso por uma longa corrente a uma argola fixada no tornozelo; o libanto, que consistia de um aparelho que prendia o pescoço em uma argola de ferro, de onde saía

uma haste longa que poderia terminar com um chocalho em sua extremidade e que servia para dar o sinal quando se andava, ou com as pontas retorcidas, com a finalidade de prender-se aos galhos das árvores para dificultar a fuga pelas matas; as gargalheiras colocadas no pescoço, das quais partia uma corrente que prendia os membros ao corpo ou servia para atrelar os escravos uns aos outros quando transportados dos mercados para as fazendas, por meio de algemas, eram presos pelas mãos aos tornozelos, o que os impedia de correr ou andar depressa, dificultando a fuga, entre outros métodos, (BARROS, 2005, p.99).

O processo de exploração e, posteriormente, colonização das terras brasileiras se deu através do abuso da força de trabalho de pessoas subjugadas como inferiores e que não passavam de ferramentas para obtenção de riquezas e poder. A violência foi um forte mecanismo de dominação, na qual seres humanos são meros objetos de seus senhores, suas vidas pouco valem algumas moedas.

No período de colonização uma problemática surgiu: crianças geradas fora do casamento como consequência da exploração de escravas (ou em decorrência da pobreza), eram abandonadas, deixadas em locais públicos, como átrios de igrejas e portas das casas. A situação tornou-se preocupante quando o número de crianças aumentou drasticamente. Como solução para a situação surgiu o sistema de Roda no Brasil, um mecanismo criado pela Santa Casa de Misericórdia, que consistia em um estabelecimento de recolhimento de crianças com um cilindro giratório que permitia que a criança fosse deixada sem que se revelasse ou soubesse a identidade de quem a abandonara, para dessa forma proteger a honra das famílias (RIZZINI, 1995).

Assim, a estruturação do Brasil constitui uma infância a partir da dominação, obediência e da sujeição ao explorador, nessa relação em que a criança passou a ser objeto, a violência é basilar da relação adulto-criança. Chauí (1985), importante filósofa brasileira que estuda como a violência está na gênese do processo socializador brasileiro, discorre sobre violência a partir de duas perspectivas:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUÍ, 1985, p.35).

No ventre da barbárie nasce a cultura brasileira. Arraigada nas relações de poder e dominação sobre aqueles tidos como inferiores – que não estavam na posição de senhores das terras, europeus, desbravadores – reiterando relações assimétricas de poder, como as de raça/etnia, de gênero e geracional.

3.2. Violência sexual infantil: uma questão de gênero e saúde pública

Partindo das bases patriarcais dos colonos portugueses, as questões de gênero passam a fazer parte da organização social conferindo às mulheres lugar de inferioridade, adjacente a essa concepção, todos aqueles que se assemelhavam a esta suposta fragilidade também eram oprimidos.

Segundo Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (2018), que realizou uma análise do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Brasil de 2011 à 2017, 81,6% dos casos o autor era do sexo masculino e 73,8% dos casos eram crianças do sexo feminino.

Saffioti (1987; 1994; 1995; 2004) discute a magnitude do impacto das violências, principalmente das relações de gênero e o modo como são estabelecidas, onde homens e mulheres desempenham papéis sociais impostos. No exercício dessas relações o poder é conferido àquele que tem potência – força – e exclui aquele que socialmente têm-se, supostamente, por impotente – a mulher. A violência se torna uma forma de repetir essa relação de dominância entre os gêneros, estruturado, assim, as relações sociais generificadas.

A sanção positiva da sociedade em relação à violência perpetrada pelo homem contra as categorias sociais mais frágeis – mulheres e crianças – ou, pelo menos, a complacência em direção a este fenômeno, tem permitido que sua agressividade se transforme frequentemente em agressão ou, em outras palavras, que sua impotência se expresse por meio da violência, (SAFFIOTI, 1995, p. 44).

Vai se inculcando culturalmente que determinados sujeitos ocupem “naturalmente” a subalternidade e que, por sua vez, podem ser dominados. Complementando essa concepção, Bourdieu (2012) argumenta sobre a dominação de gênero pelo universo simbólico que se sustenta em uma série de conceitos prévios estabelecidos e normatizados pela sociedade fazendo com que:

[...] dominados contribuam, muitas vezes à sua revelia, ou até contra sua vontade, para sua própria dominação, aceitando tacitamente os limites impostos, assumem muitas vezes a forma de emoções corporais — vergonha, humilhação, timidez, ansiedade, culpa — ou de paixões e de sentimentos — amor, admiração, respeito (BORDIEU, 2012, p.51).

Apesar da incidência de casos de violência sexual infantil ser maior em crianças do sexo feminino e de autores da violência sexual serem majoritariamente do sexo masculino, não significa, necessariamente, que crianças do sexo masculino não sejam sexualmente violentadas ou que não existam autoras de violência do sexo feminino.

Platt *et al.* (2018) salienta que, em decorrência do preconceito, a subnotificação em caso de abuso de meninos prevalece, pois relaciona-se diretamente à identidade sexual, ou seja, a violência sexual em meninos abre margem para o questionamento de sua sexualidade, mesmo que ainda crianças.

A transgressão do espaço físico e psicológico pelo outro, que é uma marca do abuso sexual consiste em fonte de diversas desordens à vítima. Na infância, esse processo se complexifica. Nesse período está sendo constituída uma etapa de desenvolvimento com características específicas, que envolve o corpo, a constituição do eu, a internalização de valores sociais vigentes e que podem gerar conflitos e algumas vezes intenso sofrimento. Isso é algo que deve ser lidado com cautela pelos cuidadores, já que as experiências da infância podem produzir registros que estarão presentes na adolescência e vida adulta (PRADO, 2004).

Diferentes experiências e pesquisas apontam que violência sexual infantil pode deixar marcas diferentes e profundas por toda a vida. O produto dessa violação, o adoecimento físico e psíquico manifesta-se de diferentes formas. Desse modo, os sintomas, segundo Prado (2004):

atingem todas as esferas de atividades, podendo ser simbolicamente a concretização, ao nível do corpo e do comportamento, daquilo que a criança ou o adolescente sofreu. Ao passar por uma experiência de violação de seu próprio corpo, elas reagem de forma somática independentemente de sua idade, uma vez que sensações novas foram despertadas e não puderam ser integradas, (PRADO, 2004, p. 64).

O Ministério da Saúde aponta que:

as violências contra crianças e adolescentes são consideradas problemas de saúde pública e violação dos direitos humanos, e geram graves consequências nos âmbitos individual e social. As violências

sexuais contra essa população afetam meninas e meninos e muitas vezes ocorrem nos espaços doméstico, familiar e escolar, o que não garante visibilidade na esfera pública e dificulta o acesso aos serviços de saúde (BRASIL, 2018, p. 1).

Mais do que um fato isolado em uma fase do desenvolvimento o abuso, como é apontado tem existência prolongada na vida das vítimas, se tornando não só uma questão de justiça, mas também de saúde. Diferentes saberes interdisciplinares são necessários para a compreensão adequada de como combater, punir os agressores e lidar com as necessidades específicas das vítimas.

Essa preocupação não é só presente na realidade brasileira, mas se manifesta em diferentes países do mundo. Em 1989, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu a Convenção do Direito das Crianças, que pela primeira vez em debate mundial era apreendida nas instâncias da lei a necessidade de melhoria das condições de vida das crianças em todos os países (ONU, 1989).

A partir desse marco jurídico, o debate sobre cuidado da criança e, principalmente, sobre saúde ganha espaço de discussão oficial. No Brasil, em 1990, é elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que decreta direitos fundamentais à criança e tipifica crimes e infrações contra os mesmos, como prescreve o Art. 5º:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

A condição de vulnerabilidade das vítimas, por mais que judicialmente estejam resguardadas, ainda é um fator substancialmente importante para a ocorrência da violência. Em 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos, Araceli Sanchez, no Espírito Santo, foi raptada, torturada, estuprada e assassinada. A data foi instituída como Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, pela Lei nº 9.970 de maio de 2000 (BRASIL, 2000).

A brutalidade do caso Araceli promoveu nos anos seguintes uma série de movimentos jurídicos para maior rigidez na punição de autores de violência sexual. Dessa forma, os crimes relacionados a violência, abuso e exploração

Psicologias em Movimento - v.2, n.2: jul-dez, 2022.

sexual de crianças adquirem tipologias e penalidades específicas nos autos da Lei e a implementação dos conselhos tutelares preconizado no ECA.

Com números cada vez maiores de violência sexual infantil no Brasil, no ano de 2000 foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil e, a partir desse plano, surge o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) que tem por objetivo:

integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho entre governos, sociedade civil e organismos internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais; e – Desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que possam ser disseminadas para outras regiões brasileiras, referenciadas na organização, no fortalecimento e na integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social na construção de todos os processos (MOTTI e FARIA, 2006, p. 12).

Dentro das unidades de saúde, a violência sexual infantil insurge de diversas maneiras. Em maio de 2001, instaura-se a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências que buscava assegurar o acesso à saúde, o respeito à vida por meio da promoção de saúde na direção da redução de violência. Nessa perspectiva, ainda em 2001, o Ministério da Saúde estabeleceu a obrigatoriedade de notificação no caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos percebidos nas unidades do Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2001a; 2001b).

Nesse quadro, dentro das políticas nacionais tem-se buscado superar as lacunas normativas da legislação para que haja menos impunidade nos processos judiciais. Nesse curso, Oliveira (2019) destaca a subnotificação dos casos, em que se estima que apenas 10% dos casos são notificados, dado esse decorrente do medo que a vítima tem de ser julgada, humilhada ou ameaçada ao relatar a violência.

A partir da compreensão dos procedimentos legais que colocava a vítima constantemente em contato com o relato e que, por consequência, revitimizava a

criança, foi sancionada em 2017 a Lei Nº 13.431³ que promove a escuta especializada, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, buscando minimizar o impacto de rememorar a violência (BRASIL, 2017).

3.3. Consequências da violência sexual infantil e o acompanhamento psicológico

É imprescindível compreender as estruturas de poder e violência estabelecidas social e culturalmente que cultuam a barbárie contra vulneráveis. A violência sexual infantil pode produzir diversas consequências nas vítimas, de maneira que as complicações atingem o âmbito físico, psicológico, social e sexual.

É preciso considerar que os efeitos desses atos terão consequências singulares, já que cada criança é um sujeito. É necessário considerar o grau da violência, acompanhamento de insultos ou violência psicológica, uso de violência física ou outros atos agressivos, para que assim seja possível elaborar intervenções e minimizar os danos da violência (FLORENTINO, 2015).

O estudo desenvolvido por Karla Matos *et al.* (2020) aponta uma diferenciação do impacto que a violência sexual infantil causou em situações nas quais houve penetração e em casos que não houve. No primeiro caso, ocorreu pensamentos repetitivos sobre o evento, o interesse precoce por sexo, a raiva e o desejo de vingança. Já casos em que não houve penetração, os sentimentos foram vergonha, nojo, confusão e pensamentos repetitivos sobre o evento.

Um estudo levantado por Garbin *et al.* (2011) que buscou verificar o perfil da ocorrência de maus-tratos contra crianças e adolescentes aponta a ocorrência massiva da violência na própria casa da vítima, sendo esse um sinal de desproteção. A violência intrafamiliar marca ainda mais o processo de negligência

⁵ Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art 227 da Constituição Federal da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

e violência psicológica que dificulta circunstancialmente a denúncia e produz agravos ainda maiores à saúde mental das vítimas.

Em 2019, segundo dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), 70% dos casos de abuso e exploração sexual infantil foram cometidos por familiares do convívio da vítima, e em mais 70% cometidos na casa do autor do abuso ou da vítima (BRASIL, 2019). Dessa forma, a vítima estando em contato com o autor é um fator que impacta diretamente no rompimento do ciclo da violência. Distúrbios psicossomáticos, depressão, transtorno pós-traumático, vergonha, por exemplo, são sintomas que podem decorrer da violência. No âmbito escolar, os sintomas se mostram na forma de comportamentos agressivos ou deprimidos e déficits cognitivos que prejudicam o processo de aprendizagem da vítima (COSTA, 2010).

Furniss (1993) afirma a necessidade de compreender os danos secundários e a vitimização da criança após a violência, em que os “rótulos” empregados a vítima e seus familiares é altamente prejudicial. A autora também chama atenção para os processos interdisciplinares, profissionais, familiares e individuais que corroboram para que o sentimento de punição, culpa, e conflitos legais que, por sua vez, perpetuam a violência contra a vítima que tenta integrar tudo a qual está exposta.

Uma pesquisa elaborada com crianças e adolescentes de zero a 14 anos, vítimas de abuso sexual, atendidos pelos Conselhos Tutelares de Londrina, constatou que dos 186 casos registrados em 2006, apenas 3,8% dos agressores eram desconhecidos, 30,1% eram padrastos das vítimas, 21,5% outros parentes como tios, cunhados e primos, e 18,3% eram vizinhos. Em 90,3% dos casos, a violência ocasionou lesão corporal. Já 97,8% das vítimas apresentaram sequelas físicas acompanhadas de sequelas psicológicas (MARTINS; JORGE, 2010).

Os dados evidenciam um cenário complexo de modo geral, e reafirmam a violência sexual infantil enquanto uma problemática de saúde pública e que deve ser amplamente debatida. As crianças violentadas poderão ter dissemelhanças em seu processo de desenvolvimento em decorrência da violência sofrida, assim, posteriormente na vida adulta, essas sequelas podem vir a ser de grande prejuízo para a vítima.

Habigzang (2008, p.342) argumenta sobre a importância da atuação psicológica.

O ato de relatar a situação abusiva é importante para a vítima por uma série de fatores: ativação e reorganização da memória traumática, percepção de que existem pessoas que acreditam no seu relato, possibilidade de confiar em um adulto não-abusivo, reestruturação de crenças distorcidas sobre culpa e diferença em relação aos pares, proteção nos casos em que a violência sexual continua ocorrendo.

Marques *et al.* (2014) a partir dos estudos de Habigzang (2008), destrincha ainda mais as particularidades da violência sexual infantil e os agravos das consequências:

A criança que sofre o abuso sexual, seja ela do sexo masculino ou feminino, pode ter o desenvolvimento afetado de diferentes maneiras, desenvolvendo problemas emocionais, sociais e psiquiátricos graves. As consequências deixadas por esta violência sexual podem ser agravadas por um conjunto de fatores relacionados à criança, ao seu ambiente e ao tipo de agressão sofrida, dentre os quais podemos citar os fatores intrínsecos à criança, que envolvem a saúde emocional prévia, seu comportamento, suas crenças em relação à experiência abusiva, em que se sentem diferentes dos demais e desamparadas pela família e amigos, causando-lhes sintomas de depressão e ansiedade; os fatores extrínsecos, relacionados com os fatores de risco e de proteção na rede de apoio social e afetiva, onde rede de apoio se caracteriza pelas relações familiares e pela importância que estas relações têm na superação às adversidades, e uma criança quando não dispõe desse apoio poderá sentir-se mais vulnerável; e por último, os fatores relacionados com a violência sexual em si, que são caracterizados pela duração desse abuso, frequência, o grau de violência que foi praticada, o nível de relacionamento com o agressor e se este a ameaçou, a presença de negligência das figuras parentais; e dessa forma, aumentando as consequências negativas para o desenvolvimento desta vítima (HABIGZANG, 2006 apud MARQUES, *et. al.*, 2014, p.3).

Nesse contexto, o acompanhamento psicológico contribui efetivamente para a redução do impacto da violência sexual, em que por meio da construção de evidências, ou seja, capacitação profissional, o psicólogo poderá acolher e lidar com as demandas e fortalecer o papel protetivo da família, melhores relações familiares, redução do estigma da violência sexual e elaborar estratégias no sentido de auxiliar a vítima na integração do conteúdo, do trauma vivido e das sequelas (HOHENDORFF, *et al.*, 2015).

Um quesito importante a ser considerado é a vulnerabilidade e a fragilidade, não apenas da vítima, mas da família, pois lidar com a culpa, a vergonha, e a exposição de situações íntimas é um fator doloroso. É

Psicologias em Movimento - v.2, n.2: jul-dez, 2022.

imprescindível que essas vítimas sejam acolhidas sem julgamento, com respeito e amparo respaldado na técnica e na ciência que visem a melhoria desse indivíduo, para tal, o acompanhamento psicoterapêutico deve ser considerado como um espaço seguro de acolhimento (ANTONY; ALMEIDA, 2018).

O uso de elementos lúdicos, a desculpabilização, a orientação sobre as consequências, condutas de proteção, cuidados, limites e a reconexão com a infância e os processos dolorosos vivenciados, são algumas das possibilidades do setting terapêutico que, na busca de oportunizar a vazão da raiva, da culpa, dos sentimentos bloqueados, da tristeza, da impotência e tantos outros sentimentos que podem vir a ser expressados, permitem a vítima desenvolver maior autonomia sobre seu próprio sofrimento psíquico (ANTONY; ALMEIDA, 2018).

Para além do consultório, o contato com o psicólogo pode se dar em ambientes diferentes do pensamento convencional para que, assim, o setting terapêutico não se restrinja a uma sala, mas que se proponha a construir uma intervenção singular a cada caso, seja em uma clínica, seja em uma escola ou até mesmo uma visita domiciliar (CFP, 2020).

No sentido de promoção de acolhimento e saúde, a família também deve ser inserida no contexto, Campos *et al.* (2019, p. 15) apontam que:

para minimizar os danos causados pelo abuso sexual, o psicólogo deve desempenhar estratégias para que a família tenha condições de resgatar a convivência familiar, evidentemente, desde que a situação de violência tenha sido finalizada. Nesse cenário, o trabalho com a família se torna um forte aliado, em razão de que as situações de abuso sexual desorganizam não somente os processos psíquicos, mas toda a dinâmica familiar. Desse modo, ressalta-se que nas falas dos entrevistados aparece que a família é um desafio no acompanhamento junto às vítimas, pois muitas vezes eles não aderem aos atendimentos.

Todo o processo de acolhimento dessa criança envolve estar em contato com o relato e consequências do abuso sexual. Ser atendida por profissionais qualificados é de extrema importância para compreendê-la em seu sofrimento. Geralmente, no contato com os profissionais o conteúdo do abuso toma forma. Exteriorizar para profissionais e compreender a violência são fatores fundamentais para possibilitar elaboração das violências vividas (AZAMBUJA, 2005).

Assim, a psicologia como um todo tem muito a contribuir em situações de violência sexual infantil, pois trata-se aqui de sujeitos, que estabelecem todos os dias diversas relações com o meio social no qual está inserido e que, cotidianamente, sofrem com as sequelas da violência vivida. Dessa forma, oportunizar acesso e atendimento de qualidade a essas crianças é mais do que uma desejável ação, é base fundamental da atuação do psicólogo que, segundo o Código de Ética do Profissional Psicólogo (CFP, 2014, p. 7), em seu princípio fundamental prescreve, que “II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo assumiu o objetivo de contextualizar a infância, a violência sexual infantil, suas consequências e a importância do acompanhamento psicológico.

Concluimos que a família e a infância enquanto uma construção social e cultural corrobora diretamente nas relações adulto-criança que são estabelecidas atualmente. Dessa forma, a fundamentação patriarcal, pautada nas relações de poder e subalternidade evidenciam e se valem da vulnerabilidade compreendida na infância e na criança que, por sua vez, tem dificuldade em reconhecer e resistir à violência que lhes é empregada. No Brasil, essas relações têm suas marcas próprias que preservam esses aspectos de exploração e violência contra crianças desde sua conquista e sua construção escravagista até os dias atuais. Assim, os direitos das crianças ainda é um marco recente que, nos últimos 21 anos, vem sendo formulados e reformulados na intenção de zelar a infância e os corpos das crianças.

Concluimos sobre a urgente necessidade de capacitação e promoção do atendimento psicológico em crianças vítimas de violência sexual. Evidencia-se, também, os impactos devastadores que emergem como consequência na adolescência e vida adulta. Deste modo, é indispensável construir e propagar campanhas que busquem a prevenção da violência sexual infantil, assim como

Psicologias em Movimento - v.2, n.2: jul-dez, 2022.

disponibilizar a informação, que é a ferramenta potencialmente mais eficaz para a identificação de possíveis casos e para maior construção de rede de apoio que contribua para revelação e denúncia para que, de tal modo, a sociedade caminhe para o acolhimento dessas crianças e os profissionais da psicologia possam oferecer suas contribuições como ciência e profissão.

Assim, preservar a integridade, favorecer a construção da autonomia e suporte e mudar a concepção do atendimento psicológico, principalmente reconhecendo sua importância para crianças sexualmente violentadas é uma alternativa eficaz para minimizar os sintomas de uma sociedade adoecida. É necessário o 'esgotar-se' do assunto, explorar as falhas e solidificar base científica para que ações efetivas sejam implementadas e que a temática se torne amplamente acessível ao passo de tornar-se um conhecimento e uma prática democratizada e não apenas um problema a ser velado ou uma vergonha a ser escondida.

REFERÊNCIAS

- ANTONY, S. ALMEIDA, E. M. **Vítimas de violência sexual intrafamiliar: uma abordagem gestáltica.** Rev. NUFEN: Phenom. Interd., Belém, v. 10, n. 2, p. 184-201, mai./ago. 2018.
- ARIÉS, P. **História social da criança e da família.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar. 1981.
- AZAMBUJA, M. P. R. **Violência doméstica: Reflexões sobre o agir profissional.** Psicologia: Ciência e Profissão, 25, 4-13, 2005.
- BARROS, N. V. **Violência Intrafamiliar Contra a Criança e Adolescente: Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social.** 248 p. Tese de Doutorado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - RJ. 2005.
- BLANCHARD, J. **Sexual exploitation.** Trabalho apresentado no Congresso Against the Sexual Exploitation of Children. Brasília, 1996.
- BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico.** Tradução: Fernando Tomaz. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2012.

BRASIL. **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017.** Dispõe sobre a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes. Brasília: Senado Federal, 2017.

_____. **Decreto-Lei 12.015, de 07 de agosto de 2009.** Código Penal. Diário Oficial da União, Brasil, Brasília, 07 ago. 2009.

_____. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 09 set. 2021.

_____. **Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990.** Lei dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 28 ago. 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM nº 1.968, de 25 de outubro de 2001.** Dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 26 out. 2001.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM no 737, de 16 de maio de 2001.** Dispõe sobre a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 mai. 2001.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico.** V. 49, n. 27, 2018. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>. Acesso em: 05 set. 2021.

_____. **Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021.** Governo Federal - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021>. Aceso em 10 ago. 2021.

CAMPOS, S. C. B. *et al.* **A atuação do psicólogo no CREAS com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no Vale do Itajaí/SC.** Revista Psicologia em Foco, Frederico Westphalen, v. 11, n. 16, p. 2-18. 2019.

CFP. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.** Conselho Federal de Psicologia. 2. ed. Brasília. 2020.

CHAUÍ, M. **Participando do debate sobre mulher e violência.** *In.*: Várias autoras, *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, n. 4 (pp. 25-62). Rio de Janeiro: Zaha. 1985.

COSTA, M. C. O. *et al.* **Perfil da vitimização sexual de crianças e adolescentes, segundo descrição de casos por alunos e professores de escolas públicas.** *Revista Baiana de Saúde Pública*, [S. l.], v. 34, n. 3, p.482-502, 26 set. 2010.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1884.

FELIPE, J. **Afinal, quem é mesmo pedófilo?** *Cadernos Pagu* [online]. n. 26. 2006.

FLORENTINO, B. R. B. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes.** *Fractal: Revista de Psicologia*, [S. l.], v. 27, n. 2, p.139-144, ago. 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Análise Estatística dos Anuários Brasileiros de Segurança Pública.** São Paulo, 2018. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/estatisticas/>. Acesso em: 09 de setembro de 2021.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FURNISS, T. **Abuso Sexual da Criança: Uma Abordagem Multidisciplinar.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GARBIN, C. A. S. *et al.* **Violência denunciada: ocorrências de maus tratos contra crianças e adolescentes registradas em uma unidade policial.** *Revista Brasileira de Enfermagem* [online]. v. 64, n. 4. 2011.

HABIGZANG, L. F. *et al.* **Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência.** *Psicologia: Reflexão e Crítica* [online]. v. 21, n. 2. 2008

HOHENDORFF, J. V. *et al.* **Psicoterapia para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual no Sistema Público: Panorama e Alternativas de Atendimento.** *Psicologia: Ciência e Profissão* [online]. v. 35, n. 1. 2015.

HUBERMAN, L. **A história da riqueza do homem.** 21. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

MARQUES, V. M. G. *et al.* **A percepção de profissionais de psicologia frente à situação do abuso sexual infantil.** ANAIS do VII Encontro de Pesquisa e Extensão da Faculdade Luciano Feijão. Sobral-CE, 2014.

MARTINS, C. B. G.; JORGE, M. H. P. M. **Abuso sexual na infância e adolescência: perfil das vítimas e agressores em município do sul do Brasil.** Texto & Contexto - Enfermagem, [S. l.], v. 19, n. 2, p.246-255, jun. 2010.

MATOS, K. J. N. *et al.* **Violência sexual na infância: um estudo retrospectivo de universidade com universidade.** Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento, [S. l.], v. 9, n. 9. 2020.

MATOS, P. C. **Tipos de revisão de literatura.** Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu, 2015. Disponível em: <http://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-evisao-de-literatura.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.

MOTTI, A. J. A.; FARIA, T. D. (Orgs.). **Programa de Ações Integradas Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro: capacitação das redes locais.** Campo Grande, 2006. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2015/05/22/17_44_53_197_PAIR_M%C3%B3dulo_2.pdf. Acesso em 10 set. 2021.

OLIVEIRA, K. V. **A subnotificação enquanto característica marcante do estupro no contexto brasileiro.** Revista FIDES, v. 10, n. 2, p. 304-317, 13 nov. 2019.

ONU. **Convenção sobre os Direitos das Crianças.** 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm. Acesso em: 26 fev. 2020.

PLATT, V. B. *et al.* **Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. v. 23, n. 4, 2018.

PRADO, M. C. C. A. (Org.). **O mosaico da violência: a perversão na vida cotidiana.** Rio de Janeiro. Vetor, 2004.

RIZZINI, I. (Org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995.

SAFFIOTI, H.I.B; ALMEIDA, S. S. **Violência de Gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **O poder do macho.** São Paulo, SP: Moderna, 1987.

_____. **Violência de gênero no Brasil atual.** Estudos Feministas, Instituto de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina (pp. 443–61), Santa Catarina, 1994.

SARMENTO, M. J. **As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade.** Braga: Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho, 2003.